

## PROCURADORIA JURÍDICA PARECER Nº 552

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.962

PROCESSO Nº 88.434

De autoria do Vereador **EDICARLOS VIEIRA**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO**, **CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – CAMPOS JUNDIAÍ** o Diploma de Reconhecimento.

A proposição encontra sua justificativa à fl. 03 e vem instruída com documentos sob as fls. 04/05.

É o relatório.

## PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6°, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

A deliberação plenária deverá obedecer aos ditames do parágrafo único do art. 143 do Regimento Interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto, conforme previsto na letra "a" do inc. I do art. 194 também do Regimento Interno.

A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).

**QUÓRUM**: maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

Jundiaí, 19 de maio de 2022.

**Fábio Nadal Pedro** Procurador Jurídico Samuel Cremasco Pavan de Oliveira

Agente de Serviços Técnicos

**Pedro Henrique O. Ferreira** Agente de Serviços Técnicos Marissa Turquetto Estagiária de Direito

Gabryela Malaquias Sanches Estagiária de Direito Mariana Coelho do Amaral Estagiária de Direito